

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAMIL YATIM, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA os valores para as multas a serem aplicadas, de acordo com a Cláusula Vigésima Primeira – Das Infrações/Penalidades do Regulamento de Serviços da DAE S/A – Água e Esgoto, nos seguintes termos:

Artigo 1º – De acordo com a classificação das infrações cometidas, os valores das multas a serem aplicadas serão:

Gravidade da Infração	Multa Aplicável R\$
Média	1.350,00
Grave	3.390,00
Gravíssima	6.780,00
Multa Variável	De 1.350,00 a 6.780,00

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2014**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAMIL YATIM
DIRETOR PRESIDENTE